



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2022 - PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - FMS**

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU), Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis/PA, durante o exercício de 2022, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - SRP/FMS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 097/2022 - SEMAF, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTE FORNECEDORA:

1º EMPRESA

BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.920/0001-71, estabelecida à AV JOSE BONIFACIO, 2480, GUAMA, Belém - PA, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO CESAR BAPTISTA**, inscrito no CPF sob o nº 018.888.728-88.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO LABORATORIAL, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE: LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL - LIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS, AGULHAS), CONTROLES, CALIBRADORES, INTERFACEAMENTO; E, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS; VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E SOROLOGIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE BIOQUÍMICA Equipamento de análise de bioquímica com: - Suporte de informática - Software de gestão nativo. - software integrado de gestão laboratorial (LIS). - Fornecimento Insumos e reagentes consumíveis, conforme relacionados abaixo para atender a demanda da bioquímica. DOSAGEM DE FÓSFATASE ALCALINA, DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA, DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), DOSAGEM DE AMILASE, DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES, BILIRRUBINA DIRETA, DOSAGEM DE CALCIO, DOSAGEM DE SÓDIO, DOSAGEM DE POTASSIO, DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM DE CREATININA, DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), DOSAGEM DE GLICOSE, DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, DOSAGEM DE MAGNESIO, DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES, DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO, DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA,	MÊS	12.00	20.707,300	248.487,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, DOSAGEM DE UREIA				
00007	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE HEMATOLOGIA Equipamento de análise de hematologia com: - Suporte de informática - Software de gestão nativo. - software integrado de gestão laboratorial (LIS). - Fornecimento Insumos e reagentes consumíveis, conforme relacionados abaixo para atender a demanda de exames de Hematologia HEMOGRAMA COMPLETO	MÊS	12.00	18.495,000	221.940,00
00008	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE SOROLOGIA Equipamento de análise de sorologia com: - Suporte de informática - Software de gestão nativo. - software integrado de gestão laboratorial (LIS). - Fornecimento Insumos e reagentes consumíveis, relacionados abaixo para atender a demanda de exames de sorologia. PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG), PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSÁG), PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS), PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL), ANTI TPO, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), HIV (tem vários tipos de teste), PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA, DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D, ESTRADIOL, DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), DOSAGEM DE PROGESTERONA, DOSAGEM DE PROLACTINA, DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), PSA TOTAL, DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE), FT4, FT3, DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), DOSAGEM DE TIROXINA (T4), DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), DOSAGEM DE TESTOSTERONA, D DIMERO, DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), DOSAGEM DE FERRITINA.	MÊS	12.00	24.247,050	290.964,60
00001	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - H.M.U. Impressora Laser monocromática com Processador de 800 MHz, Memória 128 MB, Linguagem da impressora HP PCL 5e, HP PCL 6, emulação de HP PostScript nível 3, impressão direta em PDF (v 1.7), Velocidade de impressão Preto e branco de até 33 ppm em A4, Resolução em preto e branco (ótima): até 1200 x 1200 dpi, em preto e branco (normal): HP FastRes 1200, com: - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Tonner - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. * Estimativa de volume de impressão mensal de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.	MÊS	12.00	400,000	4.800,00
00002	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - H.M.U. Impressora Zebra CG420, Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm), Memória: padrão: 8 MB SDRAM 8 MB Flash, Largura de impressão: 4,09" (104 mm) máximo, Comprimento de impressão: 39" (991 mm) máximo, Velocidade de impressão: 4" (102 mm)/s, Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo, Fonte de alimentação externa com variação automática e conector tipo C7, Saída: 20 VDC, 2,5ª, Entrada: 100-240 VAC, 50-60 Hz, com: - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. - Ribbon. - Bobinas. * A estimativa de volume de impressão mensal é de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.	MÊS	12.00	250,000	3.000,00
00003	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - UBS ÁGUA BRANCA Impressora Zebra CG420, Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm), Memória: padrão: 8 MB SDRAM 8 MB Flash, Largura de impressão: 4,09" (104 mm) máximo, Comprimento de impressão: 39" (991 mm) máximo, Velocidade de impressão: 4" (102 mm)/s, Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo, Fonte de alimentação externa com variação automática e conector tipo C7, Saída: 20 VDC, 2,5ª, Entrada: 100-240 VAC, 50-60 Hz, com: - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. - Ribbon. - Bobinas. * A estimativa de volume de impressão mensal é de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel	MÊS	12.00	250,000	3.000,00
00004	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA Z CA Impressora Zebra CG420, Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm), Memória: padrão: 8 MB SDRAM 8 MB Flash, Largura de impressão: 4,09" (104 mm) máximo, Comprimento de impressão: 39" (991 mm) máximo, Velocidade de impressão: 4" (102 mm)/s, Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo, Fonte de alimentação externa com variação automática e conector tipo C7, Saída: 20 VDC, 2,5ª, Entrada: 100-240 VAC, 50-60 Hz, com: - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. - Ribbon. - Bobinas. * A estimativa de volume de impressão mensal é de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.EBRA CG420 - UBS AREIA BRANCA	MÊS	12.00	250,000	3.000,00
00005	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA CG420 - UBS VILA ARCO - IRIS Impressora Zebra CG420, Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm), Memória: padrão: 8 MB SDRAM 8 MB Flash, Largura de impressão: 4,09" (104 mm) máximo, Comprimento de impressão: 39" (991 mm) máximo, Velocidade de impressão: 4" (102 mm)/s, Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo, Fonte de alimentação externa com variação automática e conector tipo C7, Saída: 20 VDC, 2,5ª, Entrada: 100-240 VAC, 50-60 Hz, com: - Suporte de informática e manutenção da impressora. - Software de gestão nativo. - Cabos e/ou conectores e os demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento. - Ribbon. - Bobinas. * A estimativa de volume de impressão mensal é de Até 3.000 páginas. * não será responsabilidade do Contratado o fornecimento de papel.	MÊS	12.00	250,000	3.000,00
				VALOR TOTAL R\$	778.192,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.2. Os serviços desta Ata serão prestados mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo sua execução ser parcial ou total, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022 - FMS, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Secretaria Municipal de Saúde, o qual também é participante.

4.2. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.4. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.5. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o FMS quanto com os órgãos Participantes.

4.7. Após a autorização do FMS, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao FMS.

4.9. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Execução, nos locais indicados no **subitem 3.8, do Termo de Referência**.

6.2. Os itens do Termo de Referência deverão ser entregues sem ônus de frete para o Contratante, de acordo com a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do Órgão Licitante;

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, unidade de medida, modelo, quantitativo total, número do lote, homologação pelo INMETRO, prazo de garantia e número do empenho.

6.9. A embalagem deverá proteger contra danos no transporte, no manuseio e na montagem ou instalação, acondicionados em plástico bolha nas partes mais frágeis do material, uso de caixa de papelão, espuma nas pontas das embalagens a fim de salvaguardar os itens, respeitando as particularidades deles.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao da compra, da entrega e da conferência do material e das quantidades solicitadas pelo Município.

7.2. A Contratada apresentará a Nota Fiscal, com a Ordem de Fornecimento, ao serviço financeiro da SMSU.

7.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar à respectiva Secretaria ou Fundo Municipal, a Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria ou Fundo contratado contendo o número do empenho correspondente.

7.4. Além da Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa Fornecedoradora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários.

7.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.4.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.6. O CNPJ/MF da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipótese em que a Administração deverá aceitar a pessoa jurídica resultante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Fornecedora / Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplicar a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Promitente Fornecedora, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à promitente fornecedora/contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a promitente fornecedora/contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto nas especificações contidas nesta Ata de Registro e no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução da Ata de Registro /Contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.2.8. Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de fábrica de 1(um) ano.

9.2.9. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis

9.2.10. Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - SRP/FMS e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.8 desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis, 30 de Novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.413.842/0001-91
ADONIAS CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
BIOMEDICOS LTDA
CNPJ: 11.938.920/0001-71
ANTONIO CESAR BAPTISTA
Promitente Fornecedora